



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>A</i>	52

EMENDA ADITIVA
Nº 5

AO PROJETO DE LEI Nº 114/2021

Acrescentem-se o seguinte inciso ao *caput* art. 2º do Projeto de Lei nº 114/2021.

“Art. 2º – (...)

___ - Publicação de relatório mensal no Portal de Transparência com a tabela de investimentos contratados e realizados relativas às ações de modificação da infraestrutura escolar para a prevenção ao contágio de doenças na rede municipal de educação pelo critério de zoneamento.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021.

Vereadora Macaé Evaristo
Líder PT

Nota explicativa:

O ambiente escolar é um local de intensa troca de saberes, convivência e aprendizado. Importante que se faça constante prevenção de doenças contagiosas na rede municipal de educação com o objeto de resguardar a saúde de todas e todos que ali convivem. A prévia informação e o acompanhamento do desenvolvimento das doenças transmissíveis especificamente no âmbito escolar auxiliam nos cuidados à prevenção e garante, principalmente, o direito à informação. Salienta-se que tal informação é de extremo interesse público, e que de acordo com a legislação 12.527/2011, devem ser prestadas pelo poder público independente de solicitação.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>16</u> / <u>108</u> / <u>121</u>
<i>1637</i>
Responsável pela distribuição

Protocolado conforme
Portaria 118.000.120
Data: 11/08/21
Hora: 13:12:41